

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA

PROJETO DE LEI N.º 03/2023

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento de 2023, no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO APROVA:

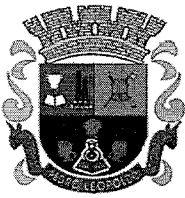
Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2023, no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado à criação dos seguintes elementos de despesa no orçamento da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	FICHA	DESCRIÇÃO	VALOR
010101.0103100012.005	33903900000	-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$24.900,00

DOTAÇÃO	ELEMENTO	FICHA	DESCRIÇÃO	VALOR
010101.0103100012.005	33903600000	-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$100,00

Art. 2º Para fazer face à abertura do crédito especial, fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a anular parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	FICHA	DESCRIÇÃO	VALOR
010101.0103100012.005	33901400000	05	Diárias – Pessoal Civil	R\$25.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

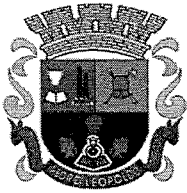
Sala das Sessões, 06 de fevereiro de 2.023.

Eldir José Batista
Presidente

Mauro Júnior Lopes Francisco
Secretário Geral

Warlen Alves da Silva
Vice-Presidente

Guilherme Lima Braga
Tesoureiro



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA


JUSTIFICATIVA

O referido Projeto de Lei visa a criação de elemento de despesa “Contribuições” ao programa/atividade destinado a parcerias e convênios do Legislativo Municipal.

Atualmente no orçamento do Poder Legislativo só consta o elemento de despesa “Subvenções Sociais”, o limita sobremaneira a possibilidade de realização de convênios e outras parcerias entre o Legislativo e outras instituições públicas e privadas.

Especificamente em relação do presente projeto, visamos viabilizar a firmação de convênio entre a Câmara Municipal e a Associação Brasileira de Escolas do Legislativo, a fim de viabilizar parcerias para permitir a transferência de *know-how* e intercâmbio de informações entre a Escola do Legislativo municipal e as demais escolas associadas à instituição.

Assim, submetemos o presente Projeto de Lei para análise, apoio e aprovação em sessão plenária.


Eldir José Batista
Presidente


Warlen Alves da Silva
Vice-Presidente


Mauro Júnior Lopes Francisco
Secretário Geral


Guilherme Lima Braga
Secretário